



RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 217/2026

De 09 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e da tabela dos outros Preços Públicos dos serviços complementares, prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – DEMAЕ, do município de Lima Duarte, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 1.987 de 2020, do município de Lima Duarte, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 018 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lima Duarte e a ARIS-MG, tendo como interveniente o DEMAЕ;

As Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 026/2025¹ e 027/2025, que dispõe sobre a alteração da tabela de serviços complementares e correção inflacionária das tarifas praticadas pelo DEMAЕ de Lima Duarte/MG, respectivamente;

A aprovação, *ad referendum*, do Diretor Geral da ARIS-MG, nos termos do Estatuto Social da entidade.

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/>

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAЕ de Lima Duarte, Minas Gerais, no reajuste percentual de 4,46%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 027 de 2025 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Em unidade usuária composta de várias economias atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único, o cálculo da tarifa deverá considerar cada economia como usuário do serviço, aplicando-se a tarifa correspondente à categoria de uso de cada uma delas.

Art. 2º Fica autorizada a atualização da tabela de *Outros Preços Públicos relativos aos Serviços Complementares* praticados pelo DEMAЕ, abrangendo tanto a inclusão e adequação de valores de serviços quanto a recomposição monetária daqueles que permaneceram inalterados.

Parágrafo Único. A atualização observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, no percentual de 4,46%, conforme discriminado na tabela de serviços constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Manutenção da Categoria Assistencial para o faturamento das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as instituições sociais, assistenciais e de saúde, reconhecidas pelo município como entidades filantrópicas e/ou assistência social, atendido o conceito de modicidade tarifária.

§ 1º Se enquadram na Categoria Assistencial as instituições que atendam aos seguintes requisitos:

“Categoria Assistencial: a categoria voltada a atender unidades consumidoras que se enquadrem como entidades sem fins lucrativos, associações e fundações que prestem serviços filantrópicos e assistenciais, como: (i) atendimento à criança e ao adolescente, ou; (ii) abrigo para criança e adolescentes, ou; (iii) atendimento à pessoa portadora de deficiência, ou; (iv) atendimento ao idoso, ou; (v) atendimento à pessoa portadora de doenças em geral, incluindo Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais, ou; (vi) albergues, ou; (vii) comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico, ou; (viii) casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de

tratamento, ou; (ix) programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.”

§ 2º Para as instituições que atendam aos requisitos previstos no § 1º e que estão enquadradas em outras categorias, poderão pleitear junto ao prestador a alteração do enquadramento através da apresentação de documentação que comprove as características de enquadramento para obtenção do benefício.

§ 3º. O Regulamento de Serviços do prestador deverá constar a categoria, bem como os requisitos para sua adesão.

Art. 4º Os reajustes previstos no arts. 1º e 2º deverão ser concedidos a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 09 de janeiro de 2026.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral



Anexo I - Anexo Tarifário de Reajuste – IRT 4,46%

ANEXO TARIFÁRIO															
TARIFA SOCIAL I				TARIFA SOCIAL II				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL			
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 3,70	R\$ 1,11	R\$ 4,81		R\$ 5,26	R\$ 1,58	R\$ 6,84		R\$ 10,53	R\$ 3,15	R\$ 13,68		R\$ 12,63	R\$ 3,79	R\$ 16,42
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL I R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	RES. SOCIAL II R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M ³		FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M ³					
0 a 5m ³	0,8390		0 a 5m ³	1,1986		0 a 5m ³	2,3972		0 a 5m ³	3,4774					
6 a 10m ³	1,1808		6 a 10m ³	1,6868		6 a 10m ³	3,3738		6 a 10m ³	3,7290					
11 a 15m ³	1,4139		11 a 15m ³	2,0199		11 a 15m ³	4,0396		11 a 15m ³	4,0839					
16 a 20m ³	4,4540		16 a 20m ³	4,7203		16 a 20m ³	4,7203		16 a 20m ³	4,6611					
21 a 25m ³	5,4157		21 a 25m ³	5,4157		21 a 25m ³	5,4157		21 a 25m ³	8,6119					
26 a 30m ³	6,2000		26 a 30m ³	6,2000		26 a 30m ³	6,2000		26 a 30m ³	9,3814					
31 a 35m ³	7,0138		31 a 35m ³	7,0138		31 a 35m ³	7,0138		31 a 40m ³	9,9437					
36 a 40m ³	7,8425		36 a 40m ³	7,8425		36 a 40m ³	7,8425		41 a 50m ³	10,4764					
41 a 50m ³	8,7304		41 a 50m ³	8,7304		41 a 50m ³	8,7304		51 a 60m ³	10,9943					
51 a 60m ³	9,6921		51 a 60m ³	9,6921		51 a 60m ³	9,6921		61 a 100m ³	13,8946					
61 a 100m ³	10,6984		61 a 100m ³	10,6984		61 a 100m ³	10,6984		>100m ³	18,4965					
>100	16,5876		>100	16,5876		>100	16,5876								

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA PÚBLICA			TARIFA ASSISTENCIAL				
TBO – SOCIAL I	ÁGUA	ESG	A + E	TBO – SOCIAL II	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$13,96	R\$ 4,19	R\$18,14		R\$ 10,53	R\$ 3,15	R\$ 13,68		R\$ 10,53	R\$ 3,15	R\$ 13,68
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL		R\$/M ³	FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA		R\$/M ³	FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL		R\$/M ³
0 a 5m ³	4,8090			0 a 5m ³	2,3972			0 a 5m ³	1,1986		
6 a 10m ³	6,2888			6 a 10m ³	3,3738			6 a 10m ³	1,6868		
11 a 15m ³	7,2507			11 a 15m ³	4,0396			11 a 15m ³	2,0199		
16 a 20m ³	7,5465			16 a 20m ³	4,7203			16 a 20m ³	2,3601		
21 a 30m ³	7,7685			21 a 25m ³	5,4157			21 a 25m ³	2,7079		
31 a 50m ³	7,9313			26 a 30m ³	6,2000			26 a 30m ³	3,1000		
51 a 60m ³	8,0645			31 a 35m ³	7,0138			31 a 35m ³	3,5069		
61 a 100m ³	8,1976			36 a 40m ³	7,8425			36 a 40m ³	3,9213		
>100m ³	18,4965			41 a 50m ³	8,7304			41 a 50m ³	4,3651		
				51 a 60m ³	9,6921			51 a 60m ³	4,8461		
				61 a 100m ³	10,6984			61 a 100m ³	5,3492		
				>100	16,5876			>100	8,2939		
OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.											

Anexo II
Tabela de Serviços Complementares – IRT 4,46%

Serviço	Valor Total
Análise De Projetos De Água Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (1 A 25 Lotes)	R\$ 471,96
Análise De Projetos De Água Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (26 A 50 Lotes)	R\$ 786,60
Análise De Projetos De Água Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (51 A 100 Lotes)	R\$ 1.101,24
Análise De Projetos De Água Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (Excedente A 100 Lotes)	Calculado No Momento De Requerimento
Reanálise De Projeto De Água	R\$ 314,64
Análise De Projetos De Água Para Emissão De A.V.T.O - Condomínio Vertical	R\$ 314,64
Análise De Projetos De Esgoto Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (1 A 25 Lotes)	R\$ 471,96
Análise De Projetos De Esgoto Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (26 A 50 Lotes)	R\$ 786,60
Análise De Projetos De Esgoto Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (51 A 100 Lotes)	R\$ 1.101,24
Análise De Projetos De Esgoto Em Parcelamento De Solo Ou Condomínio (Excedente A 100 Lotes)	Calculado No Momento De Requerimento
Reanálise De Projeto De Esgoto	R\$ 314,64
Análise De Projetos De Esgoto Para Emissão De A.V.T.O - Condomínio Vertical	R\$ 314,64
Atestado De Viabilidade Técnica E Operacional Para Parcelamento De Solo Ou Condomínios Horizontais/Casas/Lotes Com Emissão De Parecer Técnico	R\$ 2.359,80
Prolongamento De Rede De Água - PVC - Dn Até 50 Mm - Piso Bloco De Concreto (A Pedido Do Usuário) Por Metro	R\$ 155,42
Prolongamento De Rede De Esgoto - PVC OCRE - Dn Até 150 Mm - Piso Bloco De Concreto (A Pedido Do Usuário) Por Metro, Até 1,25 M Profundidade	R\$ 349,67
Aferição De Hidrômetro (A Pedido Do Usuário)	R\$ 428,67
Ligaçāo De Água	R\$ 406,59
Ligaçāo De Água – Material Do Usuário	R\$ 214,04
Ligaçāo De Esgoto	R\$ 456,80
Ligaçāo De Esgoto – Material Do Usuário	R\$ 214,04
Substituição De Registro	R\$ 98,65
Substituição De Hidrômetro	R\$ 169,52
Mudança De Ligaçāo De Água	R\$ 176,09
Restabelecimento De Água (Desligada No Ramal)	R\$ 406,59
Restabelecimento De Água (Desligada No Cavalete)	R\$ 76,53
Emissão De 2ª Via (Balcão)	R\$ 5,00
Extrato	R\$ 10,00
Alteração Cadastral	-
Fornecimento De Atestados Técnicos	R\$ 502,30
Emissão De Certidão (Balcão)	R\$ 15,00



Fornecimento De Certidões Sem Visita Ao Local	R\$ 251,15
Fornecimento De Certidões Com Visita Ao Local	R\$ 376,73
Declaração De "Nada Consta"	-
Declaração De Atendimento Do Prestador Dos Serviços De Abastecimento De Água	R\$ 157,32
Cópia De Documentos (A4) - Monocromático	R\$ 0,50
Cópia De Documentos (A4) - Colorido	R\$ 1,00
Digitalização De Documentos (A4)	R\$ 1,00
Solicitação Por Parte Do Usuário, De Entrega De Conta Fora Do Local De Sua Origem, Em Outros Locais No Município (Cobrança Mensal)	R\$ 5,22
Vistoria Técnica Sede Até 5km	R\$ 78,66
Vistoria Técnica Distritos	R\$ 117,99
Vistoria Técnica Fora De Sede - Acima De 5km	R\$ 157,32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 632B-63FF-D330-6271

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 09/01/2026 13:36:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/632B-63FF-D330-6271>